

LEI MUNICIPAL Nº1.251/2017

**Município de Guaraciaba
- Logradouro Público -
Denominação -
Providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas do Bairro Maria Chicão, denominadas por letras e números, passam a ser identificadas com nomes de árvores ou plantas, a saber, conforme a seguinte lista:

Antiga Rua A1 – Rua AROEIRA
Antiga Rua A2 – Rua ANGICO
Antiga Rua B – Rua BRAÚNA
Antiga Rua C – Rua CANDEIA
Antiga Rua D – Rua DÁLIA
Antiga Rua E – Rua EUCALIPTO
Antiga Rua F1 – Rua FIGUEIRA
Antiga Rua F2 – Rua FLOR DE NEVE
Antiga Rua G – Rua GAMELEIRA
Antiga Rua H – Rua HORTÊNCIA
Antiga Rua I – Rua INGÁ
Antiga Rua J1 – Rua JACARANDÁ
Antiga Rua J2 – Rua JATOBÁ
Antiga Rua J3 – Rua JEQUITIBA
Antiga Rua L – Rua LARANJEIRA
Antiga Rua M – Rua MOGNO



CNPJ: 19.382.647/0001-53 - **E-mail:** gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Antiga Rua 1 – Rua GOIABEIRA

Antiga Rua 2 – Rua SERINGUEIRA

Antiga Rua 3 – Rua PEROBA

Antiga Praça P – Praça PAU BRASIL

Antiga Praça Q – Praça SAPUCAIA

Art. 2º - Serão adotados nomes de plantas iniciadas com as letras anteriormente existentes, com vistas a facilitar a referida adequação.

Art. 3º - O Município promoverá a instalação de placas indicativas no local e fará a comunicação do disposto nesta lei aos concessionários de serviços públicos, ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 14 de Dezembro de 2017.

Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal